O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.006.002207/2022-19,

DECRETA:

Art. 1º Os documentos financeiros de pagamento das despesas orçamentárias, extraorçamentárias e demais autorizações para movimentação financeira da Administração Direta, serão assinados no sistema eletrônico de processos, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Diretor Financeiro e pelo Gerente Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Londrina.

§ 1º . Considera-se documentos financeiros de pagamentos orçamentários e extraorçamentários e demais autorizações para movimentação financeira para os efeitos deste Decreto: as guias de retiradas, as remessas bancárias via sistema, as remessas bancárias manuais, as Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED's), os Documentos de Crédito (DOC's) as Transferências Eletrônicas de Valores (TEV's), formulários de abertura e encerramento de contas, autorização para cobranças e débitos em conta, autorizações para pagamentos em gerenciadores financeiros, e outros documentos necessários para a movimentação de numerários depositados em instituições financeiras.

§ 2º Na ausência dos titulares constantes no caput, assinam seus substitutos.

§ 3º Considera-se ausência o período de afastamento dos titulares dos cargos de que trata o artigo 1°, deste Decreto, em virtude de: férias, licenças, júri e outros serviços obrigatórios por Lei, faltas abonadas ou não, representação classista e viagens com duração igual ou superior a um dia.

Art. 2º Somente após as assinaturas constantes no artigo 1º, ficam autorizadas as movimentações bancárias a serem efetuadas, conjuntamente, de forma eletrônica ou física, pelo ocupante da Assessoria Técnica II, pelo Diretor Financeiro e pelo Gerente Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura do Município de Londrina.

Parágrafo único. Na ausência do titular da Assessoria Técnica II ligado ao Gabinete da SMF, autorizará o Secretário Municipal de Fazenda; na ausência do titular da Diretoria Financeira autorizará o seu substituto; e na ausência do titular da Gerencia Financeira, autorizará o titular da Gerencia de Apoio Financeiro.

Art. 3º Aplica-se o disposto neste Decreto aos Fundos Especiais centralizados na Administração Direta na condição de unidade do orçamento.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos elencados no art. 1º, ou seus respectivos substitutos, podem substabelecer poderes exclusivamente para solicitação de saldos, extratos e comprovantes de movimentações.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 685, de 8 de Junho de 2015.

Londrina, 11 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Moyses Silva Junior, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

---

DECRETO Nº 401 DE 12 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R$ 3.872.415,85 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia / Coordenação Geral - SMPOT, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.40	000	3.872.415,85
TOTAL			**3.872.415,85**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R$ 3.872.415,85 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R$ 3.872.415,85 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	200	000	Abril	287.250,00	3.872.415,85	4.159.665,85
Total				**287.250,00**	**3.872.415,85**	**4.159.665,85**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de abril de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

---

DECRETO Nº 405 DE 13 DE ABRIL DE 2022

SÚMULA: Decreta Promoção na Carreira por Conhecimento de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina.